

LEI N.º 4.908, DE 15/05/2026.

DECLARA A FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial a Feira Livre do Mercado Municipal de Aracruz/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal